



## EDITAL 104/2019

### **Comunicação aos proprietários, de terrenos abrangidos pela ação de gestão de combustíveis nos aglomerados urbanos no Concelho de Góis**

-- **Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Presidente da Câmara Municipal de Góis:**-----

--**Faz público que**, de acordo com os nºs 8, 9 e 10 do art.º 15ºe do nº 3 e 4 do artigo 21º do decreto-lei nº 124/2006, de 28 de junho, com a redação em vigor conjugado com o nº 2 do Art.º 163º da Lei 71/2018 de 31 de dezembro e da alínea d) do nº 1, da alínea a) do nº 3 do art.º 112ºe com a alínea c) do nº1 do Art.º 88º do Código de Procedimento Administrativo, decreto-lei 4/2015 de 7 de janeiro com a redação em vigor, que estabelece que a gestão dos combustíveis existentes nos aglomerados urbanos inseridos ou confinantes com espaços florestais é obrigatória a gestão de combustível numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a 100 m, onde se procede à modificação e à remoção total ou parcial da biomassa presente. -----

-----Compete aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos na faixa referida no número anterior a gestão de combustível nesses terrenos.-----

-----Verificando-se, até ao dia 15 de Abril de cada ano, o incumprimento referido anteriormente, compete à câmara municipal a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, podendo, mediante protocolo, delegar esta competência na junta de freguesia.-----

-----Nos termos anteriores, notificam-se os proprietários dos terrenos sitos na encosta da Seara que confrontam com as traseiras dos prédios urbanos sitos na Av. Augusto Nogueira Pereira, Freguesia e Concelho de Góis, (conforme fotografia anexa) para que procedam à gestão de combustível dos seus respetivos prédios, no prazo de **10 (Dez)** dias, decorrido o prazo indicado, sem que se mostrem realizados os trabalhos, a Câmara Municipal procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica para proceder, no prazo de **60 (sessenta)** dias, ao pagamento correspondente.----

-----Decorrido este prazo sem que se tenha verificado o pagamento, a Câmara Municipal extrai certidão de dívida e a cobrança decorre por execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário.-----

-----O prazo inicia-se depois de decorridos **30 (trinta)** dias após a publicação do edital.-----

-----Para constar se lavrou este, o qual vai ser fixado nos locais públicos do costume.----



Paços do Município, 07 de outubro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Maria de Lurdes de Oliveira castanheira, Dr.ª".

(Maria de Lurdes de Oliveira castanheira, Dr.<sup>a</sup>)



## GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Comando de Coimbra  
Destacamento Territorial de Lousã  
Posto Territorial de Góis

Avº. Engenheiro Augusto Nogueira Pereira nº 25 \* 3330-000 Góis

Contra ordenação  
nº 258/2019

### FOLHA DE SUPORTE INFORMÁTICO

Fotografia nº 3 vista da propriedade no Google Earth em Góis, freguesia e concelho de Góis



GUARDA NACIONAL REPUBLICANA  
C. FERREIRA DA COSTA  
POSTO DE GOIS

